



ANEXO I – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2019

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - INTRODUÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - SEMIS, pretende contratar, com base na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/2002, e Decreto nº 3.555/2000, e nas demais normas legais regulamentadoras pertinentes ou outras que vierem a substituí-las, empresa do ramo pertinente, especializada para o fornecimento das poltronas para o Cinema Lúcio Mauro.

2 – JUSTIFICATIVAS DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO, SUA NATUREZA E VIGÊNCIA

Como rege a Lei Federal nº 8.666/93, contrato referente ao fornecimento das poltronas para o Cinema Lúcio Mauro, não possui natureza continuada, sendo necessário a realização de processos licitatórios sempre que for necessário a sua aquisição.

Torna-se necessário a aquisição dos equipamentos supra citado, para equipar e modernizar as instalações do Cinema Lúcio Mauro, haja vista que possuem várias poltronas danificadas, considerando a modernização do referido cinema, com a sonorização e projeção de imagem já adquiridos, iremos também modernizar as poltronas, para podermos dar um maior conforto aos usuários.

Tudo em conformidade com as justificativas expressas nos PBS em anexo que originarem este processo licitatório.

Considerando que os equipamentos acima citado são imprescindíveis para o bom funcionamento das atividades do Cinema Lúcio Mauro.

A presente contratação **não** é de natureza continuada.

A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

3 – OBJETO E QUANTIDADE

3.1 - Constituem objeto do presente certame é a seleção e contratação de empresa para o **fornecimento das poltronas para o Cinema Lúcio Mauro**, conforme especificações abaixo:

ITEM	LOTE 01 – ESPECIFICAÇÕES	QTD	UND
01	Poltrona reformada	224	Und
02	Poltrona PO reformada	03	Und
03	Poltrona PMR reformada	03	Und



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, mínima das poltronas:

ENCOSTO: Encosto fixo com estrutura interna fabricada em Imbuia ou Mogno medindo 690x480mm. Espuma injetada de poliuretano com tratamento antichama com densidade de $45 \pm 5 \text{ kgf/m}^3$, com características de baixa deformação permanente à compressão, força de indentação vinculada à densidade, alta resistência ao rasgo e baixa fadiga dinâmica com espessura de 30mm. Possui revestimento em tecido nacional dublado com costuras duplas e paralelas ou corvin com as mesmas características do tecido proporcionando acabamento e design ao produto.

Blindagem do encosto confeccionado em madeira multilaminada de 4mm de espessura e revestida com o mesmo material do encosto, com sistema de fixação em pregos sem cabeça e acabamento com cabeça panela (tachinhas).

ASSENTO: Assento fixo integrado com o encosto e com as mesmas características de fabricação do encosto medindo 500x500mm.

Espuma injetada de poliuretano com tratamento antichama com densidade de $45 \pm 5 \text{ kgf/m}^3$, com características de baixa deformação permanente à compressão, força de indentação vinculada à densidade, alta resistência ao rasgo e baixa fadiga dinâmica com espessura de 90mm. Possui revestimento em tecido nacional dublado com costuras duplas e paralelas ou corvin com as mesmas características do tecido, proporcionando conforto, excelente ergonomia e adequada circulação sanguínea do usuário. Blindagem do assento em TNT preto.

ESTRUTURA: Estrutura fabricada em aço tubular perfilado com seção de 20 x 50 mm, e espessura de 1,5mm, com superfície tratada por desengraxante alcalino, decapagem, fosfatização de zinco, passivação e pintura eletrostática com tinta em pó.

Barra chata de 250mm x 2"x1/8" para fixação no piso, contando com 02 furos de fixação, para receber parafusos parabolt ou auto atarraxantes, conforme estrutura a ser fixada.

BRAÇOS: Possui apoio de braço modelo porta copos em PP (polipropileno) injetado com tampa do mesmo material, ou braço injetado em integral skin.

LATERIAIS: Painéis em compensado multilaminado aparente de 15 mm e revestidos com o mesmo material da poltrona.

ATENÇÃO: Os equipamentos devem ser entregues e instalados, devem ser entregue em pleno funcionamento.

4 - CONDIÇÕES COMERCIAIS

4.1 – O fornecimento das poltronas para o Cinema Lúcio Mauro, deverá ser de boa qualidade, sendo que o mesmo será inspecionado na hora da entrega, a não aprovação do mesmo, levará a contratada a providenciar outro imediatamente.

4.2 - A critério da SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO SOCIAL DE ALTAMIRA - SEMIS, o objeto poderá ser entregue diretamente no local indicado pela mesma, ficando o custo de transporte a cargo da **CONTRATADA**.

5 - DO RECEBIMENTO

5.1 – O fornecimento das poltronas para o Cinema Lúcio Mauro será de no máximo 30 (trinta) dias corrido e de acordo com a necessidade e a emissão da Autorização emitida pelo GESTOR DO CONTRATO, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento.



5.2 - Em caso de comprovada superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade do adjudicatário e que altere substancialmente as condições de seu cumprimento, será examinado pedido de prorrogação.

5.3 - O pedido, formulado com as pertinentes razões e/ou acompanhado de comprovante do legado, deverá ser elaborado e/ou dirigido a Secretária Municipal de Integração Social de Altamira - SEMIS da Cidade de Altamira/PA, GESTOR da Ata deste oriunda, antes do término do prazo inicialmente estipulado, ficando a critério da autoridade competente acolher ou não o requerimento da contratada.

5.4 - A empresa contratada deverá fornecer somente o produto que atenda integralmente às características e especificações consignadas em sua proposta comercial, além de TODA a LEGISLAÇÃO PERTINENTE em vigor, bem como observar as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por sua integridade.

5.5 - A unidade administrativa competente acompanhará a qualidade dos equipamentos, verificando suas características, devendo notificar qualquer ocorrência de irregularidades, via protocolo.

5.6 - A critério da Secretaria Municipal de Integração Social de Altamira, o objeto poderá ser entregue diretamente no local indicado pela mesma, ficando o custo de transporte a cargo da **CONTRATADA**.

5.7 - Caso fique constatada a irregularidade na entrega, o contratado após comunicação pela Comissão Permanente de Recebimento do objeto deverá saná-la **IMEDIATAMENTE**.

5.8 - Em caso de irregularidade não sanada pelo contratado, a Comissão Permanente de Recebimento de objeto, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade máxima do órgão contratante para aplicação de penalidades.

5.9 - Em caso de necessidade de providências por parte do vencedor, o prazo de pagamento será suspenso e considerado o fornecimento em atraso, sujeitando-o à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

5.10 - O fornecimento das poltronas para o Cinema Lúcio Mauro, mesmos que entregues e aceitos, ficam sujeitos à substituição, desde que comprovada a má fé do fornecedor ou condições inadequadas de uso dos mesmos.

5.11 - O horário de entrega do equipamento deverá obedecer às normas internas da administração.

5.12 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

5.12.1 - especificação correta do objeto;

5.12.2 - número da licitação e contrato;

5.12.3 - marca e modelo.

5.13 - Reserva-se a Prefeitura Municipal de Altamira – Secretaria Municipal de Integração Social de Altamira o direito de solicitar da empresa contratada (fabricante ou distribuidor), Laudo(s) do(s) produto(s) oferecido(s), expedido por empresas competentes sem ônus para a Prefeitura.



5.14 - O fornecimento das poltronas para o Cinema Lúcio Mauro objeto desta licitação deverá ser entregues e instalado no local abaixo relacionado:

5.14.1 - Sede da Cidade de Altamira – PA.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a:

6.1.1- Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

6.1.2 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;

6.1.3 - A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para o fornecimento do objeto, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

6.1.4 - A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.

6.1.5 - A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.

6.1.6 - A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.

6.1.7 - A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.

6.1.8 - A Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).

6.1.9 - A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência do contrato.

6.1.10 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas ao fornecimento das poltronas para o Cinema Lúcio Mauro ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento;

6.1.11 - A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento social

6.1.12 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.1.12.1 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

Altamira/PA, 25 de abril de 2019.

RUTE NAZARÉ OLIVEIRA BARROS NUNES DE SOUSA
Secretária Municipal de Integração Social

JOSÉ DE ARIMATÉIA A. BATISTA
Pregoeiro – Portaria nº. 1804/2018